



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PARECER Nº 05/2017 - DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Parecer ao Projeto de Lei nº 10/2017 do Poder Executivo – Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos e dá outras providências.)

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Foi remetido a esta Comissão no dia 19 de junho do corrente ano, o Projeto de Lei nº 10/2017, que “**Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos e dá outras providências**”, para apreciação, e assim, a Relatora responsável passa a expor o parecer nos termos que segue.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

Após detida análise do Projeto em questão, esta relatora constatou que o mesmo tem amparo legal na Constituição Federal, Lei nº 8112/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Federais), Lei Orgânica Municipal de Lutécia e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Isso porque uma vez aprovado em concurso público para um cargo efetivo, tendo sido nomeado e empossado, o servidor adquirirá estabilidade em três anos de efetivo exercício, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

E ainda, o prazo estabelecido de três anos, está em consonância com o artigo 91 da Lei nº 8112/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Federais), o que pelo Princípio da Simetria se atendeu.

No tocante à técnica legislativa, a matéria encontra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, razão pela qual, salvo melhor juízo, esta relatora opina pela sua aprovação.

É o Parecer.

Câmara Municipal de Lutécia, 26 de junho de 2017.


FÁTIMA MARCELINO PIRES
Relatora



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

CONCLUSÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Projeto de Lei nº 10/2017

“Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos e dá outras providências.”

Considerando o parecer do relator:

Eu, Vereador **ANSELMO DA SILVA COELHO** – Vice-Presidente desta Comissão.

- ☒ Aprovo o Parecer do nobre Relator;
() Rejeito o Parecer do nobre Relator;
() Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto em separado.

Eu, Vereador **RENATO CARLOS LEATI** – Presidente desta Comissão.

- ☒ Aprovo o Parecer do nobre Relator;
() Rejeito o Parecer do nobre Relator;
() Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto.

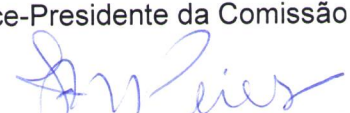
CONCLUSÃO

- ☒ Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
() Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
() Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
() Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **DESFAVORÁVEL** ao Projeto;
() Rejeitado, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, e,
() Rejeitado, por maioria, o Parecer do nobre Relator, na conformidade do(s) voto(s) anexos(s).

Câmara Municipal de Lutécia, 26 de junho de 2017.


RENATO CARLOS LEATI
Presidente da Comissão


ANSELMO DA SILVA COELHO
Vice-Presidente da Comissão


FÁTIMA MARCELINO PIRES
Relatora da Comissão